

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 188/2000

Altera a Deliberação CONSEP nº 195/99, que autoriza a criação do Curso de Especialização em Língua Inglesa.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº CSL-189/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração no Curso de Especialização em Língua Inglesa, proposto pelo Departamento de Ciências Sociais e Letras, com a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, o de Especialização em Língua Inglesa, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária do mesmo seja de, no mínimo, 30 h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Teorias de Ensino-Aprendizagem de Línguas	030
2. Leitura	040
3. Produção Escrita	040
4. Pesquisa em Sala de Aula	030
5. Introdução à Gramática por Meio de Gêneros Textuais	040
6. Tópicos em Análise do Discurso	040
7. Fonologia	040

8. Produção Oral	040
9. Recursos Tecnológicos no Ensino-aprendizagem de Inglês	030
10. Planejamento de Tarefas e Escolha de Materiais e Técnicas para o Ensino de Inglês	030
TOTAL	360

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis, e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 195/99, de 11 de novembro de 1999.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de novembro de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de novembro de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA